

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.245

"Dispõe sobre a assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais"

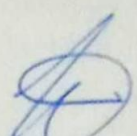
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

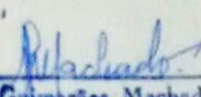
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, objetivando definir as bases de cooperação mútua para a assistência médico-sanitária à população do Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 04 de novembro de 1983.


DR. VIRGÍLIO GALENO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
- Secretário -

